

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE TRANCOSO REALIZADA  
EM 7 DE DEZEMBRO DE 2022.-----**

**\*A1\*** Aos 7 dias do mês de dezembro do ano de 2022, nesta cidade de Trancoso e sala das sessões dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Trancoso, sob a presidência do senhor Amílcar Salvador e a comparecimento dos senhores vereadores Eduardo Pinto, Ana Luísa Couto, João Carvalho e Cristóvão Santos. -----

**\*A2\*** Às 14h30m, constatada a existência de quórum, o senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**Disponibilidades de Tesouraria: -----**

**\*A3\*** De seguida, foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número 231, datado de 6 do corrente mês de dezembro e que apresenta os seguintes valores: -----

-Operações Orçamentais: 3.910.255,85€;-----

-Operações não Orçamentais: 359.582,24€. -----

***A Câmara Municipal tomou conhecimento.* -----**

**\*A4\*** Da ordem de trabalhos, previamente enviada, constavam os seguintes pontos: -----

Ponto 1: Informação relativa ao cálculo dos fundos disponíveis.-----

Ponto 2: Operações urbanísticas: decisões tomadas no âmbito da delegação de competências, durante o mês de novembro. -----

Ponto 3: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 3, respeitante à empreitada “Remodelação da ETAR de Vila Franca das Naves”. -----

Ponto 4: Análise, discussão e votação relativas a um pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada “Requalificação do Antigo Edifício da GNR – Incubadora de Empresas”. -----

Ponto 5: Análise, discussão e votação de proposta relativa à assunção de compromissos plurianuais relacionados com a Prestação de Serviço de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos. -----

Ponto 6: Apreciação da 23ª alteração ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do plano, para o corrente ano. -----

Ponto 7: Apreciação do parecer do Revisor Oficial de Contas relativo aos documentos de prestação de contas do Município, respeitantes ao 1º semestre de 2022. -----

Ponto 8: Análise, discussão e votação de proposta relativa à abertura de conta bancária junto do Novo Banco, SA. -

Ponto 9: Análise, discussão e votação de proposta relativa

à revogação da deliberação camarária de 03/12/2021, respeitante à aprovação do acordo entre o Município de Trancoso, a PACETEG e os seus Acionistas e a Caixa Geral de Depósitos, no âmbito da parceria público-privada. -----

Ponto 10: Análise, discussão e votação relativas a uma minuta de protocolo a celebrar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Trancoso, respeitante ao funcionamento da 2ª EIP. -----

Ponto 11: Análise, discussão e votação relativas a uma minuta de protocolo a celebrar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Franca das Naves, respeitante ao funcionamento da 2ª EIP. -----

Ponto 12: Análise, discussão e votação relativas ao plano anual de feiras e mercados, para 2023. -----

Ponto 13: Análise, discussão e votação relativas ao acompanhamento policial nas feiras e mercados no concelho, em 2023. -----

Ponto 14: Análise, discussão e votação acerca de pedidos de apoio. -----

## **ORDEM DO DIA**

**Intervenções:** -----

\*A5\*

Começou por usar da palavra o senhor Presidente da Câmara

para: -----

- convidar os senhores vereadores a estarem presentes no Encontro Natalício (jantar de natal) que, no próximo dia 21 de dezembro, pelas dezanove horas e trinta minutos, irá ter lugar nas instalações da ENCANTA;-----
- informar que ontem, dia 6, esteve em Trancoso, o senhor Secretário de Estado da Justiça, dr. Pedro Tavares, acompanhado por um vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Registos e Notariado e pela Coordenadora Nacional do Balcão Único do Prédio (BUPi) que, de visita a alguns concelho desta zona do país, aproveitaram para se inteirar das condições de funcionamento do BUPi, no edifício B do município de Trancoso, do andamento dos trabalhos no edifício do Tribunal de Trancoso, tendo em vista a instalação do Serviço de Finanças e, ainda, da escassez de trabalhadores nas Conservatórias de Registos e Notário.-----

\*A6\* De seguida, interveio o senhor vereador João Carvalho para: ---

- dando continuidade ao assunto já tratado na última reunião do executivo, relativo à criação de novas Equipas de Intervenção Permanente, lembrar que o prazo destinado a possíveis candidaturas termina no próximo dia 9 de dezembro e, seguidamente, perguntar qual vai ser a decisão

que a Câmara Municipal vai tomar, no que diz respeito aos pedidos pelas Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários concelhias, tendo em vista a criação de novas EIP's, acrescentando que já houve algumas autarquias que se manifestaram favoravelmente, suportando os respetivos custos de funcionamento. Como tal, na sua opinião, a Câmara deveria apoiar a criação dessas novas EIP's e emitir parecer favorável, enviando-o, atempadamente, às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários;-----

- acerca do terreno que o senhor João Duarte Fonseca possui na zona da Estação de Transferência de Resíduos Sólidos Urbanos, referir que não se justifica o protelar da decisão de adquirir ou não o mesmo, atendendo a que os possíveis custos subjacentes têm reduzido impacto orçamental; -----
- relativamente à requalificação do edifício dos Paços do Concelho, perguntar se houve propostas válidas e quais os seus valores. -----

Em resposta às questões formuladas, o senhor Presidente da Câmara referiu que: -----

- relativamente às EIP's, esteve com o senhor Ministro da Administração Interna, na Guarda, informando-o de que precisava de agendar, com ele, com caráter de urgência, uma audiência, tendo-se perspectivado os próximos dias 19

ou 20 para a sua concretização. Voltou a lembrar a posição assumida pela Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela e acrescentar que, em resposta às solicitações das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários concelhias, a Câmara Municipal irá emitir parecer favorável à criação de novas EIP's, condicionado ao possível acréscimo da participação financeira do Ministério da Administração Interna no seu financiamento, em conformidade com a deliberação da CIM BS, enviando-o, atempadamente, àquelas Associações; -----

- no que diz respeito ao terreno do senhor João Duarte Fonseca, informar que está a ser ultimada a localização do terreno e a sua avaliação e que, em breve, o assunto será resolvido;-----
- quanto ao concurso para a Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho, embora ainda não esteja elaborado, pelo júri do procedimento, o relatório de apreciação das propostas e possa, por isso, haver correções a introduzir, há, para já, três propostas com preços inferiores à base que era de 1.263.563,62€ e outras três com preços superiores. -

**Informação relativa ao cálculo dos fundos disponíveis: -----**

\*A7\* De seguida, foi presente a informação n.º 17120 do setor de contabilidade que se reproduz na íntegra: -----

*À semelhança do que tem vindo a verificar-se ao longo dos últimos exercícios económicos, decidiu o Executivo Municipal optar pela desobrigação da aplicação da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho, tendo formalizado tal opção através de comunicação dirigida à DGAL no passado mês de julho, conforme previsto na alínea a), do n.º 8, do artigo 85º da Lei 12/2022, de 27 de junho, Lei de Orçamento de Estado 2022.’ -----*

*Ainda assim, entende o Executivo ser imprescindível que os serviços municipais continuem a apurar, monitorizar e prestar informação sobre os Fundos Disponíveis, nos exatos termos previstos na referida Lei, conforme despacho exarado no passado dia 28 de dezembro de 2018. -----*

*Neste contexto, e de forma a dar cumprimento ao teor do referido despacho, foram calculados os Fundos Disponíveis para o mês de dezembro de 2022, tendo-se apurado um saldo inicial de 820.249,56 euros, conforme mapa em anexo.-----*

*Mais se informa, que na execução do referido cálculo, foram consideradas as disposições previstas nos citados diplomas legais (Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho), nas suas redações atuais, bem como as disposições sobre a matéria previstas no artigo 85º da Lei 12/2022, de 27 de junho.’-----*

***A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----***

**Operações urbanísticas: decisões tomadas no âmbito da delegação de competências, durante o mês de novembro: ----**

**\*A8\***

Seguidamente, foi presente informação n.º 17089 da sub-unidade de planeamento e acompanhamento de obras, a dar conta das operações urbanísticas realizadas, durante o passado mês de novembro, designadamente as que estão sujeitas a licença administrativa, comunicação prévia e autorização de utilização, bem como os pedidos de informação prévia, solicitados e despachados pelo senhor Vice-Presidente, no uso das competências delegadas, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com ulteriores alterações, que se reproduz na íntegra:-----

*‘Licenças Administrativas: -----*

*Licença administrativa para reconstrução e alteração de uma habitação, alvará n.º 36/2022 (Proc. Interno 01/2022/194), em nome de Anabela da Fonseca Santos Buclin, sita em Rio de Moinhos, Trancoso - União de Freguesias de Trancoso e Souto Maior; -----*

*Licença administrativa para construção de uma habitação, alvará n.º 37/2022 (Proc. Interno 01/2022/178), em nome de Gabriela Alexandre Domingues Batista, sita na Quinta do Chapado - Freguesia de Moreira de Rei; -----*

*Licença administrativa para a alteração de um edifício para arrumos, alvará n.º 38/2022 (Proc. Interno 01/2022/293), em nome de Adão do Carmo Gonçalves, sito em Rua do Forno - Freguesia de Póvoa do Concelho; -----*

*Licença administrativa para construção de um edifício para supermercado, alvará n. 39/2022 (Proc. Interno 01/2022/354), em nome de R. A. Pinto - Comércio de Retalho Alimentar, Unipessoal Lda., sito em Crujeiro, Trancoso - União de Freguesias de Trancoso e Souto Maior; -----*

*Alterações à licença administrativa para construção de uma habitação (Proc. Interno 01/2020/225), em nome de Virgínia Gaspar Coito Lopes, sita em Carreirinha, em Vila Franca das Naves - União de Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital;-----*

*Alterações no decorrer da obra (Proc. Interno 01/2018/25), em nome de Dulce Helena Almeida Caseiro Maltez Xavier, sita em Cogula, Freguesia de Cogula;-----*

*Licença administrativa para legalização de alterações a um edifício de habitação (Proc. Interno 01/1997/144), em nome de Carlos Alberto Rosário Silvano, sita em Souto da Igreja, em Granja, Freguesia de Granja; -----*

*Licença administrativa para construção de um armazém*

*(Proc. Interno 01/2022/465), em nome Manuel Domingos da Silva, sito em Gateira, em Vale do Seixo - União de Freguesias de Vale do Seixo e Vila Garcia -Parecer Desfavorável; -----*

*Licença administrativa para alteração de uma habitação (Proc. Interno 01/2022/493), em nome de Manuel Joaquim Diogo, sita na Rua da Miragaia, em Castanheira - Freguesia de Castanheira - Parecer Desfavorável; -----*

*Parecer prévio não vinculativo para construção de tanques, alargamento da Rua Manuel Pinto e requalificação de um espaço envolvente da ribeira (Proc. Interno 01/2022/498), em nome da Freguesia de Reboleiro; -----*

*Abertura de vala na via pública, alvará de licença n.º 2/2022 (Proc. Interno 11/2022/5), em nome de Maria Isabel Pereira, sita no lugar de Capela de São Vicente, em Cogula - Freguesia de Cogula. -----*

*Autorizações de Utilização: -----*

*Alvará de Utilização n.º 41/2022 para habitação (Proc. Interno 09/2022/155), em nome de Daniela Sofia Mateus Brízido Leal e Carlos Manuel Fernandes Leal, sita no Alto do Seixinho, Castaíde - União de Freguesias de Trancoso e Souto Maior; -----*

*Alvará de Utilização n.º 42/2022 para habitação (Proc.*

*Interno 09/2022/162), em nome de Mário Rui da Costa Pires, sita no Chão das Pereiras, Fiães - Freguesia de Fiães; -----*

*Alvará de Utilização n.º 43/2022 para habitação (Proc. Interno 09/2022/171), em nome de Mário Rui Arrifano Salvador, sita em São Domingos, Trancoso - União de Freguesias de Trancoso e Souto Maior; -----*

*Alvará de Utilização n.º 44/2022 para habitação (Proc. Interno 09/2022/157), em nome de Virgínia Gaspar Coito Lopes, sita em Carreirinha, Vila Franca das Naves - União de Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital; -----*

*Aditamento ao Alvará de Utilização n.º 68-2003 para Comércio/Serviços (Fração E), (Proc. Interno 14/2022/84), em nome de Maria Emília Lopes Matias Daniel, sito na Rua Dr. Castro Lopes, Trancoso - União de freguesias de Trancoso e Souto Maior: -----*

*Aditamento ao Alvará de Utilização n.º 100/2007 (Proc. Interno 09/2007/108), em nome de Prisca Alimentação S.A., sito em Bairro de Santa Luzia, Trancoso - União de freguesias de Trancoso e Souto Maior.’ -----*

***A Câmara Municipal tomou conhecimento das operações urbanísticas que foram objeto de tomada de decisões, no âmbito da delegação de competências no Presidente da***

***Câmara Municipal, previstas no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, entretanto, subdelegadas no senhor vereador Eduardo Pinto. -----***

***Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 3, respeitante à empreitada “Remodelação da ETAR de Vila Franca das Naves”: -----***

\*A9\*

De seguida, foi presente a informação n.º 16668 do setor de acompanhamento e fiscalização de obras municipais, a dar conta que o auto de medição de trabalhos n.º 3, apresentado pela empresa adjudicatária, está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 28.455,07€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor. -----

***A Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos n. 3, respeitante à empreitada “Remodelação da ETAR de Vila Franca das Naves”, no montante de 28.455,07€.***

***Análise, discussão e votação relativas a um pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada “Requalificação do Antigo Edifício da GNR – Incubadora de Empresas”: -----***

\*A10\*

Seguidamente, foi presente o requerimento número 15110 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara em 29 do passado mês de novembro, da empresa “Edibeiras – Edifícios e Obras

Públicas das Beiras, Limitada”, com sede na Guarda, a solicitar uma prorrogação do prazo de execução da empreitada ‘Requalificação do Antigo Edifício da GNR – Incubadora de Empresas’, pelo período de 120 dias. -----

Acerca deste assunto, o serviço de acompanhamento e fiscalização de obras municipais prestou a seguinte informação n.º 16993 que se transcreve na íntegra: -----

*‘A empreitada "Requalificação do antigo edifício da G.N.R. - Incubadora de Empresas”, foi objeto de um procedimento de Concurso Público, ao abrigo do Código de Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e ulteriores alterações), em que a entidade adjudicante é o Município de Trancoso e a entidade adjudicatária é a empresa Edibeiras — Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Limitada. -----*

*O prazo para concluir a obra é de catorze meses, a contar da data da comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde (18 de novembro de 2020), em conformidade com o previsto no número um do artigo trezentos e sessenta e dois do Código dos Contratos Públicos. -----*

*No dia 15 de fevereiro de 2021, efetuou-se o Auto de Suspensão de Trabalhos, pela necessidade de se realizarem trabalhos de arqueologia. No dia 05 de janeiro de 2022, efetuou-se o Auto de Levantamento de Suspensão de Trabalhos.-----*

*Feita a contagem de tempo da empreitada, verificámos que o prazo de execução termina no dia 02 de dezembro de 2022. ----*

*Apresenta, agora, o adjudicatário um pedido de prorrogação do prazo de execução da obra de 120 dias, baseando-se no facto de não ter podido recomeçar os trabalhos, logo que se realizou o Auto de Levantamento de Suspensão de Trabalhos e, ainda, devido a condicionalismos que a obra teve, à conjuntura que se faz sentir neste momento e consequentes atrasos existentes para a entrega de equipamentos e materiais. -----*

*Quando o atraso da empreitada é da responsabilidade do empreiteiro, este fica sujeito às penalizações legais e contratuais (artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos). --*

*A competência para decidir a prorrogação que, em nosso entender, deveria ser graciosa, caberá também ao órgão competente para a decisão de contratar.’ -----*

***Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços e por se entender que o não cumprimento do prazo de execução da empreitada se deve a fatores alheios ao empreiteiro, a Câmara Municipal deliberou conceder uma prorrogação do prazo de execução da obra, a título gracioso, por um período de 120 dias. -----***

***Análise, discussão e votação de proposta relativa à realização de despesas plurianuais, relacionadas com a***

**Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos:-----**

\*A11\* De seguida, foi presente a informação n.º 16991 do setor de ambiente e serviços urbanos, acerca do assunto referido em epígrafe, que se transcreve na íntegra: -----

*‘Estando próximo o fim do período contratado para a prestação de SERVIÇO DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE TRANCOSO, com término a 30 de abril de 2023, somos pelo presente informar V. Exa. da necessidade de se abrir novo procedimento para a contratação destes serviços. -----*

*Com o objetivo de prestar aos munícipes um serviço em que se cumprem procedimentos a fim de alcançar as corretas condições de higiene e de salubridade, na realização desta prestação de serviços deverá ser considerado: -----*

- 1. O cumprimento dos circuitos e das frequências de recolha a serem estabelecidos - de considerar variações de reforço de frequências sazonais - com posterior transporte dos resíduos recolhidos para a Estação de Transferência de Resíduos de Trancoso; -----*
- 2. A reposição, manutenção, conservação e o reforço dos contentores de recolha indiferenciada de resíduos, procurando, desta forma, que na via pública se apresentem sempre em boas condições de higiene e de segurança e que*

*cumpram as necessidades identificadas; -----*

*3. A realização de ações de lavagem e desinfeção dos referidos contentores; -----*

*4. E a realização anual de pelo menos uma ação de sensibilização ambiental.-----*

*Face à evolução do mercado, bem como dos custos diretos de operação, nomeadamente os encargos associados ao valor de mão de obra e de combustível, estima-se que o valor base do presente concurso seja de 18.600,00 euros mensais (+ IVA, à taxa legal em vigor), considerando-se que a contratação desta prestação de serviços deverá ser por um período de 36 meses, logo despesa plurianual, perfazendo um valor base total da proposta de 669.600,00 euros, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor.-----*

*Tratando-se de uma despesa plurianual, prevê-se que a fragmentação da mesma ocorrerá do seguinte modo: -----*

| <b>ANO</b> | <b>Nº DE MESES</b> | <b>DESPESA MENSAL (+IVA)</b> | <b>DESPESA ANUAL (+IVA)</b> |
|------------|--------------------|------------------------------|-----------------------------|
| 2023       | 8                  | 18.600,00€                   | 148.800,00€                 |
| 2024       | 12                 | 18.600,00€                   | 223.200,00€                 |
| 2025       | 12                 | 18.600,00€                   | 223.200,00€                 |
| 2026       | 4                  | 18.600,00€                   | 74.400,00€                  |
| Total      | 36                 |                              | 669.600,00€                 |

*Face ao exposto, o procedimento de contratação a adotar será o concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), conforme disposto na alínea a) do número 1 do artigo 20º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, e*

*ulteriores alterações, inserindo-se o presente concurso no CPV, com a designação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos (classificação 90511100-3), a que se refere o regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, L 74.’ -----*

Acerca deste assunto, foi ainda presente a informação n.º 17078 do setor de contabilidade que se transcreve na íntegra: -----

*‘De acordo com a informação elaborada relativa à abertura do procedimento de contratação de serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, remetida à divisão financeira, para efeitos de cabimentação da despesa associada ao procedimento, constata-se que a mesma tem por objeto uma prestação de serviços com execução física e financeira a iniciar-se após 30 de abril de 2023. Assim, entende-se não existir lugar à realização de qualquer cabimento prévio no ano em vigor e no orçamento atualmente em execução, dado que não está associada ao referido processo qualquer despesa a realizar no ano económico de 2022. -----*

*Mais se declara que, em sede de elaboração dos documentos previsionais para 2023, foi prevista dotação na classificação económica 020202 - Limpeza e Higiene, orgânica 02 - Câmara Municipal, que permite suportar a despesa inerente à*

*contratação do serviço em questão.’ -----*

Seguidamente, o senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta n.º 17121: -----

*‘Considerando que:-----*

*a) O atual contrato de prestação de serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos no concelho de Trancoso irá terminar a 30 de abril de 2023; -----*

*b) Atendendo ao aumento significativo dos encargos associados a tal prestação de serviço, foi necessário calcular o novo valor para o próximo contrato, conforme consta da informação técnica produzida pelos serviços que se anexa à presente proposta; -----*

*c) Foi já emitida a declaração pela divisão financeira, onde se declara que não há lugar à realização de qualquer cabimento prévio no ano em vigor e no orçamento atualmente em execução, dado que não está associada ao referido processo qualquer despesa a realizar em 2022; ---*

*d) Mais refere a mesma declaração que, em sede de elaboração dos documentos previsionais para 2023, foi prevista dotação na classificação económica 020202 - limpeza e higiene, orgânica 02 - Câmara Municipal, que permite suportar a despesa inerente à contratação do serviço em causa; -----*

*e) Nos termos do artigo 6º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, com é o caso da prestação de serviço acima referida, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.'*-----

*Assim, face aos considerandos atrás expostos, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a presente proposta, devendo requerer-se à Assembleia Municipal, nos termos da disposição legal acima citada, autorização prévia para a contratação mencionada e consequente assunção da despesa, com os valores referidos na mencionada informação técnica.'* -

***A Câmara Municipal, nos termos do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou aprovar a proposta apresentada, requerendo à Assembleia Municipal de Trancoso autorização prévia para a contratação mencionada e consequente assunção de despesa, com os valores constantes na informação prestada pelos serviços de ambiente e serviços urbanos.*** -----

***Apreciação da 23ª alteração ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do plano, para o corrente ano:*** -----

\*A12\* Tendo sido presentes a 23.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa, para o corrente ano, com valores equivalentes para

o total de reforços e para o total de diminuições, no montante de 304.050€ e à correspondente alteração às grandes opções do plano, -----

*a Câmara Municipal tomou conhecimento das alterações verificadas nos referidos documentos, atendendo a que se trata de uma competência delegada no seu Presidente. -----*

**Apreciação do parecer do Revisor Oficial de Contas relativo aos documentos de prestação de contas do Município, respeitantes ao 1º semestre de 2022: -----**

\*A13\*

De seguida, foram presentes os documentos de prestação de contas relativos ao 1.º semestre de 2022, acompanhados de parecer do revisor oficial de contas.-----

Da análise desses documentos, verificou-se que, em 30/06/2022, o total do ativo líquido era de 44.881.353€, o passivo de 6.482.256€, o total de rendimentos era de 5.462.045€ e o montante global de gastos era de 5.316.615€. Consequentemente, o resultado líquido do exercício era de 145.430€. -----

*Em conformidade com o parecer do revisor oficial de contas, a Câmara Municipal deliberou aprovar as demonstrações financeiras presentes, submetendo o assunto à apreciação da Assembleia Municipal de Trancoso, na sua próxima sessão ordinária.-----*

**Análise, discussão e votação de proposta relativa à abertura de conta bancária junto do Novo Banco, SA: -----**

\*A14\*

Acerca deste assunto, o senhor Presidente da Câmara apresentou a proposta n.º 17114, referida em epígrafe, que se transcreve na íntegra: -----

*‘Considerando que:-----*

*a) O Município de Trancoso tem, na generalidade das instituições bancárias sediadas no concelho, abertas contas bancárias; -----*

*b) O Novo Banco, S.A. é, atualmente, a única instituição bancária, com balcão em Trancoso, onde esta Autarquia não possui qualquer conta bancária. -----*

*Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar a abertura de uma conta de depósitos à ordem junto do referido banco, permitindo, desta forma, que o movimento bancário realizado pelo Município seja feito com mais uma entidade do setor, com sede em Trancoso.’ -----*

***A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta presente, autorizando a abertura de uma conta de depósitos à ordem junto do Novo Banco, SA. -----***

**Análise, discussão e votação de proposta relativa à revogação da deliberação camarária de 03/12/2021, respeitante à aprovação do acordo entre o Município de**

**Trancoso, a PACETEG e os seus Acionistas e a Caixa Geral de Depósitos, no âmbito da parceria público-privada: -----**

\*A15\* Seguidamente, o senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta n.º 17124, acerca do assunto referido em epígrafe, que se transcreve na íntegra: -----

*‘Na sua reunião de 03 de dezembro de 2021, a Câmara Municipal deliberou "aprovar a proposta apresentada, submetendo o acordo constante da mesma à apreciação e votação por parte da Assembleia Municipal de Trancoso. Caso o acordo venha a ser aprovado por este órgão deliberativo do Município, a Câmara Municipal deliberou, ainda, submeter o mesmo à fiscalização prévia do Tribunal de Contas".-----*

*Por sua vez, na sua reunião de 10 de dezembro de 2021, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o ponto número oito da ordem de trabalhos: "Análise, discussão e votação da proposta de acordo, entre o Município de Trancoso, a Paceteg, S.A. e seus acionistas, e a Caixa Geral de Depósitos S.A., tendo por objetivo terminar os litígios judiciais pendentes entre as partes, transferir a plena propriedade dos equipamentos municipais (Campo da Feira, Central de Camionagem e Centro Cultural de Vila Franca das Naves) para a autarquia e dissolver a Paceteg, S.A.." -----*

*Entretanto, não foi possível assinar os acordos e submeter os*

*mesmos a visto do Tribunal de Contas, logo durante o ano de 2021, devido a novas questões colocadas pela Caixa Geral de Depósitos. -----*

*Ora, à data das referidas deliberações, encontrava-se em vigor o n.º 1 do art. 2º da Lei 35/2020, de 20 de agosto, que previa a não aplicação do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, para os anos de 2020 e 2021. -----*

*Este último normativo (alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3/09) limitava a capacidade de endividamento dos municípios, em cada exercício, ao valor correspondente a 20/prct. da margem disponível no início de cada um dos exercícios. -----*

*Assim, no ano de 2021, em virtude do disposto no n.º 1 do art. 2º da Lei 35/2020, de 20 de agosto, o Município de Trancoso podia, face à lei então em vigor, contrair o empréstimo previsto na cláusula quinta do acordo. -----*

*Contudo, cessado o regime de exceção do n.º 1 do art. 2º da Lei 35/2020, de 20 de agosto, o Município de Trancoso ficou impedido, face à lei em vigor (alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3/09) de contrair o referido empréstimo.*

*A alteração do quadro legal mencionado levou a que, a partir de 2022, o acordo deixasse de cumprir com os limites de*

*endividamento exigíveis, e o município aguardou, até julho de 2022, pela renovação do regime de exceção previsto no n.º 1 do art. 2º da Lei 35/2020, de 20 de agosto, no OGE (Orçamento Geral do Estado) de 2022, o que não veio, contudo, a suceder.*

*Perspetiva, de renovação do regime de exceção, que se veio a gorar também, à luz do OGE para o ano de 2023, aprovado no passado dia 25 de novembro na Assembleia da República. -----*

*Face ao exposto, mostra-se em inobservância da lei a contração do empréstimo previsto na cláusula quinta do referido acordo, além de cada vez mais insustentável a esperança de alguma vez vir a ser renovado o regime de exceção consagrado n.º 1 do art.º 2.º da Lei 35/2020, de 20 de agosto. -----*

*Em conformidade, propõe-se a revogação da deliberação da Câmara Municipal de 3 de dezembro de 2021 relativa à aprovação do acordo entre o Município de Trancoso, a Paceteg, S.A. e seus acionistas, e a Caixa Geral de Depósitos S.A., no âmbito da parceria público-privada, perspectivando-se uma nova solução ao abrigo do artigo 131º do Orçamento de Estado para 2023. -----*

*Mais se propõe, considerando a deliberação da Assembleia Municipal de 10 de dezembro de 2021 que, para sua apreciação, seja dado conhecimento a este órgão da*

*deliberação que vier a ser tomada na reunião da Câmara Municipal, na sequência da presente proposta.* '-----

Tendo sido, atempadamente, distribuída a todos os membros do executivo a proposta acima reproduzida, os senhores vereadores eleitos pela Coligação PSD/CDS-PP apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

*'O senhor Presidente da Câmara vem hoje, dia 07/12/2022, passado mais de um ano, propor a revogação da deliberação camarária de 03/12/2021, respeitante à aprovação do acordo entre o Município de Trancoso, a PACETEG e os seus Acionistas e a Caixa Geral de Depósitos, no âmbito da parceria público-privada, aprovada por unanimidade.* -----

*Deliberação que também foi aprovada na Assembleia Municipal realizada em 10/12/2021, tendo por objetivo "terminar os litígios judiciais pendentes entre as partes, transferir a plena propriedade dos equipamentos municipais (Campo da Feira, Central de Camionagem e Centro Cultural de Vila Franca das Naves) para a autarquia e dissolver a Paceteg, S.A."*. -----

*Constata-se, assim, que o executivo socialista foi incapaz de dar seguimento às deliberações aprovadas e resolver um problema que se arrasta desde 2013.*-----

*Falhou a oportunidade de pôr fim a este litígio, pois nos anos de 2020 e 2021, quando se encontrava em vigor o n.º 1 do art.º*

2.º da Lei 25/2020, de 20 de agosto, que previa a não aplicação do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ou seja, nos anos de 2020 e 2021, era permitida a contratualização de um empréstimo, no valor 7.500.000€, pelo município valor este que, tal como foi apresentado pelo executivo na proposta aprovada em 03/12/2021, englobava todos os pagamentos e custos com a PPP, permitindo o acordo entre as partes e a resolução deste problema. -----

É de relembrar que, de acordo com o apurado, a margem de endividamento do Município de Trancoso, para os anos 2020 e 2021, era superior a oito milhões de euros, constatando-se que a assunção da dívida de 7.500.000€, prevista no Acordo, se enquadrava dentro da capacidade de endividamento disponível do Município de Trancoso. -----

Só por manifesta incapacidade política, inércia nas decisões, pela manutenção da perseguição e da vingança contra os executivos do PSD, este problema não está hoje resolvido. Refira-se que o atual executivo socialista teve a oportunidade, prevista na Lei 25/2020, de, entre agosto de 2020 e 31 de dezembro de 2021, chegar a acordo com as partes envolvidas, e só depois das eleições autárquicas de 2021, no mês de dezembro, é que veio submeter a proposta de acordo a

*deliberação do executivo e assembleia municipal, quando já era manifestamente tarde para que este acordo pudesse produzir eficácia. -----*

*Temos hoje que questionar o atual executivo sobre: -----*

*- Qual o motivo para a não execução das deliberações tomadas em reunião do executivo de 3/12/2021 e sessão da Assembleia Municipal de 10/12/2021, nomeadamente a assinatura do acordo e posterior envio ao Tribunal de Contas? -----*

*- Qual a proposta de solução do atual executivo para a resolução do Processo da PPP? -----*

*- Como pretende resolver a questão das dívidas fiscais da PACETEG que, de acordo com a informação da proposta apresentada em 3/12/2021, já ascendiam a 1.024.896,13€ em 16/11/2021? -----*

*Pelo que não se compreende que este processo, tal como outros, não tenham tido ainda resolução, continuando a causar elevados custos financeiros à autarquia, com todas as custas com os processos ao longo destes anos, e ainda os custos com os honorários dos advogados e auditorias para as várias ações promovidas por este executivo, com este e outros processos, que, de acordo com uma simples consulta à base.gov, ascendem, à data de hoje, a cerca de 430.000,00€. -----*

*Pelo exposto, os vereadores eleitos pela coligação PSD/CDS-PP votam favoravelmente a proposta de revogação da deliberação de 03/12/2021, na expectativa de que o executivo encontre uma nova solução, ao abrigo do art. n.º 131 do OE para 2023, pena é que a energia demonstrada pelo atual executivo socialista na manutenção dos processos judiciais contra o anterior executivo PSD não seja aplicada em políticas de desenvolvimento para o concelho, em benefício de todos os Trancosenses. -----*

*Os Vereadores do PSD/CDS-PP.’ -----*

Usando da palavra, o senhor vereador Eduardo Pinto disse que o raciocínio desenvolvido pelos senhores vereadores da oposição no executivo não é linear, acrescentando que, em primeiro lugar, se teve de chegar a um acordo que não existia em 2020. Depois, foi necessário preparar esse acordo, o que não foi fácil, devido ao fraco contributo dos outros parceiros envolvidos, tendo obrigado a que fosse a Câmara Municipal a desenvolver todo o trabalho de suporte ao mesmo. Após se ter, supostamente, chegado a esse acordo, vieram quer a Caixa Geral de Depósitos, quer a empresa “M.R.G.”, levantar “problemas” novos e só graças à insistência da Câmara Municipal é que o mesmo veio a ficar concluído. Entretanto, tudo se complicou, porque a Lei que aprovou o Orçamento de

Estado para 2022 não manteve a excecionalidade, no que diz respeito ao limite de acréscimo anual de endividamento municipal. -----

Intervindo, o senhor Presidente da Câmara afirmou que este assunto nunca serviu de arma de arremesso político contra ninguém e que o que se procurou sempre foi encontrar a solução que melhor salvaguardasse os interesses do Município de Trancoso.-----

De seguida, usou da palavra o senhor vereador Cristóvão Santos para referir que, na realidade, se votou favoravelmente a solução julgada mais favorável e que o executivo municipal não conseguiu concretizá-la, porque o acordo não foi assinado na altura mais adequada. -----

Em resposta à declaração de voto apresentada pelos senhores vereadores eleitos pela Coligação PSD/CDS-PP, os membros eleitos pelo Partido Socialista subscreveram a seguinte declaração de voto: -----

*‘A questão da parceria público-privada é algo de muito complexo para a Câmara Municipal e para os trancosenses, em que, por estarem envolvidas diversas entidades, é sempre extremamente difícil chegar a consensos. Na verdade, a própria Caixa Geral de Depósitos colocou muitas dúvidas relativas à submissão do acordo a que se havia chegado a visto do*

*Tribunal de Contas, entendendo que o mesmo, conforme estava delineado, não iria obter parecer favorável, à semelhança do que havia acontecido com outro caso similar. No entanto, uma posição firme da Câmara Municipal permitiu que as condições acordadas se mantivessem. -----*

*Para além disso, em final de 2021, aconteceu a queda do Governo, ficando o país privado do Orçamento do Estado para 2022, desconhecendo-se se o limite ao acréscimo de endividamento viria ou não a ser contemplado num futuro Orçamento de Estado. Entretanto, em finais de junho de 2022, esse orçamento foi aprovado e, contrariando as expectativas da Câmara Municipal, da PACETEG e seus acionistas e da Caixa Geral de Depósitos, não foi incluída nele, com caráter de excecionalidade, a não aplicabilidade do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 52º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----*

*Perspetiva-se, agora, uma nova solução, ao abrigo do disposto no art.º 131º da Lei do Orçamento de Estado para 2023. -----*

*A Câmara Municipal, como sempre se referiu, mantém-se determinada em terminar os litígios judiciais relacionados com a parceria público-privada, em transferir a plena propriedade dos equipamentos para o Município, em dissolver a PACETEG e conseguir uma poupança de mais de dezoito milhões de euros, relativamente aos contratos de arrendamento aprovados na*

*reunião camarária de 05/11/2009, com os votos contra dos  
então senhores vereadores do Partido Socialista. -----*

*Refira-se, ainda, que os custos com honorários relacionados  
com este processo são, seguramente, inferiores a 50% do valor  
referido pelos senhores vereadores da oposição. -----*

*A Câmara Municipal, com grande espírito de otimismo,  
continua a manter a expectativa de resolução definitiva deste  
assunto relacionado com a parceria público-privada, durante o  
decorrer do próximo ano de 2023, para o que continuará a  
trabalhar de forma determinada e dedicada, em colaboração  
com os demais parceiros envolvidos.’-----*

***Submetida a votação, a Câmara Municipal deliberou aprovar  
a proposta presente, revogando a deliberação camarária de  
03/12/2021 relativa à aprovação do acordo entre o Município  
de Trancoso, a PACETEG e seus acionistas e a Caixa Geral de  
Depósitos, SA, no âmbito da parceria público-privada. -----***

***Mais, foi ainda deliberado dar conhecimento do teor desta  
deliberação à Assembleia Municipal de Trancoso, na sua  
próxima sessão ordinária. -----***

***Análise, discussão e votação relativas a uma minuta de  
protocolo a celebrar com a Associação Humanitária dos  
Bombeiros Voluntários de Trancoso, respeitante ao  
funcionamento da 2ª EIP: -----***

\*A16\*      Acerca deste assunto, o senhor Presidente da Câmara apresentou a proposta de protocolo n.º 17128, referida em epígrafe, que se transcreve na íntegra: -----

-----**PROPOSTA DE PROTOCOLO**-----

‘Considerando que:-----

a) No dia 23 de julho de 2021, foi outorgado o Protocolo entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, o Município de Trancoso e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Trancoso, com vista ao funcionamento de uma segunda Equipa de Intervenção Permanente (EIP), a constituir nesta Associação Humanitária;-----

b) Nos termos do clausulado do referido Protocolo, caberá ao Município de Trancoso, conjuntamente com a Autoridade Nacional de Proteção Civil, participar em partes iguais nos custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, bem como os demais encargos relativos ao regime da Segurança Social e seguros de acidentes de trabalho; -----

c) Os Serviços competentes do Município adotaram os procedimentos legalmente necessários, de forma a que a Autarquia possa assegurar a respetiva participação, nos custos de funcionamento da citada EIP, nos termos do

*mencionado Protocolo; -----*

*d) A Câmara Municipal deliberou, em sua reunião ordinária de 10/11/2021, ratificar o Protocolo acima referido, nos seus exatos termos; -----*

*e) Se revela necessário operacionalizar, definindo as respectivas condições, a transferência mensal para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Trancoso do subsídio relativo à participação do Município no funcionamento da mencionada Equipa de Intervenção Permanente, para os anos de 2023, 2024 e 2025. -----*

*Entre -----*

*O Município de Trancoso, pessoa coletiva n.º 501143726, com sede na Praça do Município, 6420-107 Trancoso, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Amílcar José Nunes Salvador. -----*

*E -----*

*A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Trancoso, pessoa coletiva n.º 501409254, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários, 6420-029 Trancoso, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Direção, João José Baptista de Sousa e pelo Tesoureiro da Direção, Manuel José Santos Costa. -----*

*É celebrado o presente Protocolo que se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes: -----*

*-----Cláusula Primeira -----*

*O presente Protocolo visa regular as condições em que será realizada a transferência mensal do subsídio para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Trancoso, tendo em vista assegurar o funcionamento da EIP. -----*

*-----Cláusula Segunda -----*

*O Município de Trancoso assegurará, nos termos do Protocolo referido no considerando a), apenas 50% do total da despesa decorrente do funcionamento da citada EIP, despesa esta que se encontra definida no n.º 3 da cláusula sexta do mencionado Protocolo. -----*

*-----Cláusula Terceira -----*

*A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Trancoso compromete-se a entregar na Câmara Municipal, mensalmente, um mapa resumo de todas as despesas resultantes dos encargos com os elementos que integram a EIP, respeitante a cada mês de funcionamento.-----*

*-----Cláusula Quarta-----*

*O Município de Trancoso pode suspender o financiamento previsto no presente Protocolo, em caso de incumprimento pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de*

*Trancoso, dos termos e condições constantes do Protocolo referido no considerando. -----*

**-----Cláusula Quinta-----**

*A participação a que se refere o presente protocolo encontra-se devidamente orçamentada, identificada pelo número sequencial de compromisso XXX, sendo o respetivo encargo satisfeito pela seguinte rubrica orçamental: classificação orgânica: - Câmara Municipal, classificação económica: - Instituições sem fins lucrativos. -----*

**-----Cláusula Sexta -----**

*Este Protocolo será válido, de 1 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2025.-----*

*Trancoso, XXX de dezembro de 2022.’ -----*

***A Câmara Municipal deliberou aprovar o protocolo presente nos seus exatos termos.-----***

***Análise, discussão e votação relativas a uma minuta de protocolo a celebrar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Franca das Naves, respeitante ao funcionamento da 2ª EIP: -----***

**\*A17\*** *Acerca deste assunto, o senhor Presidente da Câmara apresentou a proposta n.º 17126, referida em epígrafe, que se transcreve na íntegra: -----*

**-----PROPOSTA DE PROTOCOLO -----**

*‘Considerando que:-----*

*a) No dia 21 de julho de 2021, foi outorgado o Protocolo entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, o Município de Trancoso e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Franca das Naves, com vista ao funcionamento de uma segunda Equipa de Intervenção Permanente (EIP), a constituir nesta Associação Humanitária;-----*

*b) Nos termos do clausulado do referido Protocolo, caberá ao Município de Trancoso, conjuntamente com a Autoridade Nacional de Proteção Civil, participar em partes iguais nos custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, bem como os demais encargos relativos ao regime da Segurança Social e seguros de acidentes de trabalho; -----*

*c) Os Serviços competentes do Município adotaram os procedimentos legalmente necessários, de forma a que a Autarquia possa assegurar a respetiva participação, nos custos de funcionamento da citada EIP, nos termos do mencionado Protocolo; -----*

*d) A Câmara Municipal deliberou, em sua reunião ordinária de 10/11/2021, ratificar o Protocolo acima referido, nos seus exatos termos; -----*

*e) Se revela necessário operacionalizar, definindo as respectivas condições, a transferência mensal para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Franca das Naves do subsídio relativo à comparticipação do Município no funcionamento da mencionada Equipa de Intervenção Permanente, para os anos de 2023 e 2024.-----*

*Entre -----*

*O Município de Trancoso, pessoa coletiva n.º 501143726, com sede na Praça do Município, 6420-107 Trancoso, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Amílcar José Nunes Salvador.-----*

*E -----*

*A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Franca das Naves, pessoa coletiva n.º 503878570, com sede na Rua Moinhos, 6420-748 Vila Franca das Naves, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Direção, Jorge Manuel Ferreira Vaz Tavares e pelo Tesoureiro da Direção, Luís Filipe de Azevedo Santos Osório.-----*

*É celebrado o presente Protocolo que se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes: -----*

*-----Cláusula Primeira -----*

*O presente Protocolo visa regular as condições em que será*

*realizada a transferência mensal do subsídio para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Franca das Naves, tendo em vista assegurar o funcionamento da EIP. -----*

**-----Cláusula Segunda-----**

*O Município de Trancoso assegurará, nos termos do Protocolo referido no considerando a), apenas 50% do total da despesa decorrente do funcionamento da citada EIP, despesa esta que se encontra definida no n.º 3 da cláusula sexta do mencionado Protocolo. -----*

**-----Cláusula Terceira-----**

*A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Franca das Naves compromete-se a entregar na Câmara Municipal, mensalmente, um mapa resumo de todas as despesas resultantes dos encargos com os elementos que integram a EIP, respeitante a cada mês de funcionamento. -----*

**-----Cláusula Quarta-----**

*O Município de Trancoso pode suspender o financiamento previsto no presente Protocolo, em caso de incumprimento pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Franca das Naves, dos termos e condições constantes do Protocolo referido no considerando. -----*

**-----Cláusula Quinta-----**

*A participação a que se refere o presente protocolo*

*encontra-se devidamente orçamentada, identificada pelo número sequencial de compromisso XXX, sendo o respetivo encargo satisfeito pela seguinte rubrica orçamental: classificação orgânica: - Câmara Municipal, classificação económica: - Instituições sem fins lucrativos. -----*

*-----Cláusula Sexta -----*

*Este Protocolo será válido, de 1 de janeiro de 2023 a 14 de novembro de 2024.-----*

*Trancoso, XXX de dezembro de 2022.’ -----*

***A Câmara Municipal deliberou aprovar o protocolo presente nos seus exatos termos.-----***

***Análise, discussão e votação relativas ao plano anual de feiras e mercados, para 2023: -----***

**\*A18\*** Seguidamente, o senhor Presidente da Câmara apresentou a proposta n.º 17101 que se transcreve na íntegra:-----

*‘Atendendo ao disposto na subsecção VI do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, nomeadamente no seu artigo 80º, propõe-se a adoção do seguinte plano de feiras e mercados para o ano de 2023: -----*

*- Mercado Semanal de Trancoso: -----*

*Mês de Janeiro: 6, 13, 20 e 27; -----*

*Mês de Fevereiro: 3, 10, 17 e 24;-----*

*Mês de Março: 3, 10, 17, 24 e 31; -----*

*Mês de Abril: 7, 14, 21 e 28; -----*

*Mês de Maio: 5, 12, 19 e 26; -----*

*Mês de Junho: 2, 9, 16, 23 e 30; -----*

*Mês de Julho: 7, 14, 21 e 28; -----*

*Mês de Agosto: 4, 11, 18 e 25; -----*

*Mês de Setembro: 1, 8, 15, 22 e 29; -----*

*Mês de Outubro: 6, 13, 20 e 27; -----*

*Mês de Novembro: 3, 10, 17, e 24; -----*

*Mês de Dezembro: 1, 8, 15, 22 e 29. -----*

- *Feira do Fumeiro e dos Sabores: 24, 25 e 26 de fevereiro e 4 e 5 de março (a realizar no Pavilhão Multiusos e em parceria com a AENEBEIRA); -----*
- *Feira de São Bartolomeu, em Trancoso: no período compreendido entre 11 a 20 de agosto (aos senhores feirantes do Mercado Semanal será permitido operar no dia 12 e/ou 19, para além dos dias do mercado semanal de 11 e 18); -----*
- *Feira da Castanha: 3, 4, e 5 de novembro; -----*
- *Feira de Santa Luzia, em Trancoso: 13 de dezembro; -----*
- *Feira de São José, em Vila Franca das Naves: 19 de março; -*
- *Feira de São Pedro, em Vila Franca das Naves: 29 de junho;*
- *Feira de São Martinho, em Vila Franca das Naves: 11 de novembro. ' -----*

***A Câmara Municipal deliberou aprovar o plano anual de feiras e mercados presente, nos seus exatos termos. -----***

***Análise, discussão e votação relativas ao acompanhamento policial nas feiras e mercados no concelho, em 2023: -----***

**\*A19\***

Acerca deste assunto, o senhor Presidente da Câmara apresentou a proposta n.º 17107 que se transcreve na íntegra: -

*‘Considerando: -----*

*A importância e o impacto económico e financeiro que a realização das feiras e mercados no concelho têm para a economia local, trazendo a Trancoso feirantes e compradores de diversas partes do país; -----*

*Que é competência da Câmara Municipal organizar, acompanhar e fiscalizar a realização daqueles eventos comerciais, garantindo o controlo da ocupação dos lugares de terrado, bem como da entrada de feirantes;-----*

*A necessidade de continuar a garantir a presença dos elementos da GNR junto dos Fiscais Municipais que, nas feiras e mercados semanais, fiscalizam e acompanham a realização dos citados mercados/feiras, de forma a que o seu trabalho seja desenvolvido com eficácia e eficiência, salvaguardando-se, simultaneamente, a sua segurança e integridade;-----*

*Que a GNR presta, assim, um serviço ao Município, serviço*

*este que é cobrado de acordo com os valores fixados pelo Governo, conforme Portaria n.º 298/2016, de 29 de novembro, não existindo, por isso, neste caso concreto, qualquer possibilidade de negociação, com vista à redução dos montantes cobrados; -----*

*Por último, que o referido acompanhamento, por parte dos elementos da GNR, aos colaboradores do Município, durante os mercados semanais e feiras, não configura uma "prestação de serviços" capaz de ser assegurada pela oferta do mercado, sujeitando-se, por isso, às regras da concorrência, não sendo, por isso, possível enquadrar o caso concreto nas regras gerais da contratação das prestações de serviço. -----*

*Proponho que, perante o interesse público que importa salvaguardar, seja autorizada a realização da despesa resultante do trabalho prestado pela GNR, com o acompanhamento das já referidas feiras e mercados, uma vez que o Município não pode deixar de assegurar que estes eventos se realizem e decorram com absoluta normalidade, segurança e legalidade. -----*

*Assim, deverá a divisão financeira cabimentar o valor de 7.500€, com vista a permitir sustentar a despesa do serviço prestado pela GNR de Trancoso.' -----*

***A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta presente, nos seus exatos termos.-----***

***Análise, discussão e votação acerca de pedidos de apoio: ----***

\*A20\* De seguida, foi presente o requerimento número 15342 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 5 do corrente mês de dezembro, da Associação Naves XXI, com sede em Vila Franca das Naves, a solicitar a concessão de um apoio financeiro, no montante de 5.000€, destinado a ajudar a concretizar a reparação de uma viatura adquirida.-----

***A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 4.250€, mediante a celebração de protocolo. --***

\*A21\* Ainda acerca deste assunto, o senhor Presidente da Câmara apresentou a proposta n.º 17176 que se transcreve na íntegra: -  
'Considerando que:-----

a) *A época natalícia que se aproxima representa para o comércio local uma oportunidade para rentabilizar a sua atividade, aproveitando, desta forma, para minorar a situação de dificuldade que o sector atravessa neste momento, designadamente por força do contexto altamente inflacionista em que o País se encontra; -----*

b) *Perante tal circunstancialismo, se justifica apostar na revitalização e dinamização do comércio da cidade e do concelho, em particular nesta quadra natalícia,*

*incentivando a realização de compras no comércio local, com a consequente melhoria da sustentabilidade económica dos estabelecimentos comerciais do concelho; -*

*c) Pretende-se, assim, que a concretização do evento designado como "Concurso de Montras", alusivo à época natalícia 2022, possa representar um incentivo para que a comunidade local e os que visitam Trancoso possam usufruir do ambiente e valores do natal que este Município tem para mostrar; -----*

*d) A AENEBEIRA - Associação Empresarial do Nordeste da Beira, face à sua experiência e conhecimento na organização deste tipo de eventos, é a parceira ideal para, conjuntamente com o Município, promover a realização do referido concurso de montras. -----*

*Assim, de acordo com a motivação atrás referida, proponho que a Câmara Municipal, em parceria com a AENEBEIRA, promova a realização do evento "Concurso de Montras", alusivo à época natalícia 2022, devendo, para o efeito, ser outorgado o respetivo protocolo. -----*

*Tendo em vista financiar as despesas decorrentes do mencionado evento, proponho, ainda, que seja aprovada a transferência para a mencionada Associação, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de*

*setembro, de um apoio financeiro no valor de 12.000€. -----*

*À Divisão Financeira para implementar.’ -----*

***A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 12.000€, mediante a celebração de protocolo.-***

**\*A22\***

Seguidamente, o senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta n.º 17122 que se transcreve na íntegra: -----

*‘Considerando que:-----*

*a) Nos últimos anos, a Câmara Municipal de Trancoso tem procurado apoiar, de acordo com as suas disponibilidades financeiras, as juntas de freguesia do concelho, reconhecendo, desta forma, a importância do seu papel na promoção do bem-estar e qualidade de vida das suas populações; -----*

*b) Importa, igualmente, no corrente ano, ainda que de forma faseada, dados os recursos financeiros disponíveis, continuar a apoiar aquelas juntas de freguesia.-----*

*Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, de acordo com os considerandos expostos, atribuir às Juntas de Freguesia de Castanheira, Cogula, Fiães, Granja, Guilherme, Moimentinha, Moreira de Rei, Palhais, Póvoa do Concelho, Rio de Mel, Valdujo, União das Freguesias de Freches e Torres, União das Freguesias de Trancoso e Souto Maior, União das Freguesias de Vila Garcia e Vale do Seixo, União das*

*Freguesas de Vila Franca das Naves e Feital e União das Freguesias de Vilares e Carnicães, um apoio financeiro individual, no valor de 5.000,00€, destinado à execução de pequenas obras a realizar no âmbito das suas competências próprias. -----*

*À Divisão Financeira para cabimentar. -----*

*À Reunião de Câmara.’ -----*

***A Câmara Municipal deliberou propor à Assembleia Municipal de Trancoso que aprove a concessão de dezasseis apoios financeiros, num montante individual de 5.000€, mediante a celebração dos respetivos protocolos, em conformidade com o previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----***

***Aprovação em Minuta: -----***

**\*A23\*** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as deliberações constantes desta ata, sob a forma de minuta, nos termos do disposto no número 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de janeiro, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

***Votação das Deliberações: -----***

**\*A24\*** As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação. -----

**Encerramento:** -----

\*A1\*

Pelas 17h00m, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e pelo Diretor de Departamento que a redigiu.-----

O Presidente da Câmara: \_\_\_\_\_

O Diretor de Departamento: \_\_\_\_\_